

Capítulo III

Os agentes do mercado de energia elétrica

Por Marcelo Machado Gastaldo*

O novo modelo do setor elétrico brasileiro criou novas instituições e alterou funções de algumas instituições já existentes. Procura-se, por meio do presente estudo, abordar os entes participantes desse segmento, com a demonstração da reforma e da reestruturação do setor (Projeto RE-SEB).

A reforma do setor elétrico brasileiro começou em 1993 com a Lei nº 8.631, que extinguiu a equalização tarifária vigente e criou os contratos de suprimento entre geradores e distribuidores. Foi marcada pela promulgação da Lei nº 9.074 de 1995, que criou o Produtor Independente de Energia e o conceito de Consumidor Livre.

Em 1996, foi implantado o Projeto de Reestruturação do Setor Elétrico Brasileiro (Projeto RE-SEB), coordenado pelo Ministério de Minas e Energia. As principais conclusões desse projeto foram a necessidade de implementar a desverticalização das empresas de energia elétrica, ou seja, dividi-las nos segmentos de geração, transmissão e distribuição; incentivar a competição nos segmentos de geração e comercialização; e manter sob regulação os setores de distribuição e transmissão de energia elétrica, considerados como monopólios naturais, sob regulação do Estado.

Foi também identificada a necessidade de criação de um órgão regulador (a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel), de um operador para o sistema elétrico nacional (Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS) e de um ambiente para a realização das transações de compra e venda de energia elétrica (o então Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE). Concluído em agosto de 1998, o Projeto RE-SEB definiu o arcabouço conceitual e institucional do modelo a ser implantado.

Em 2001, o setor elétrico sofreu uma grave crise

de abastecimento que culminou em um plano de racionamento de energia elétrica. Esse acontecimento gerou uma série de questionamentos sobre os rumos que o setor elétrico estava trilhando. Visando a adequar o modelo em implantação, foi instituído em 2002 o Comitê de Revitalização do Modelo do Setor Elétrico, cujo trabalho resultou em um conjunto de propostas de alterações.

Durante os anos de 2003 e 2004, o Governo Federal lançou as bases de um novo modelo para o setor, sustentado pelas Leis nº 10.847 e 10.848, de 15 de março de 2004, e pelo Decreto nº 5.163, de 30 de julho do mesmo ano.

Em termos institucionais, o novo modelo definiu a criação de uma instituição responsável pelo planejamento do setor elétrico em longo prazo – a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) – uma instituição com a função de avaliar permanentemente a segurança do suprimento de energia elétrica – o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE) – e uma instituição para dar continuidade às atividades do MAE, relativas à comercialização de energia elétrica no sistema interligado – a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Em relação à comercialização de energia, foram instituídos dois ambientes para celebração de contratos de compra e venda de energia, o Ambiente de Contratação Regulada (ACR), do qual participam agentes de geração e de distribuição de energia elétrica, e o Ambiente de Contratação Livre (ACL), do qual participam agentes de geração, comercialização, importadores e exportadores de energia e consumidores livres.

Confira tabela elaborada pela CCEE sobre a evolução da legislação e dos entes participantes do mercado de energia elétrica:

<i>MODELO ANTIGO (ATÉ 1995)</i>	<i>MODELO DE LIVRE MERCADO (1995 A 2003)</i>	<i>NOVO MODELO (2004)</i>
Financiamento através de recursos públicos	Financiamento através de recursos públicos e privados	Financiamento através de recursos públicos e privados
Empresas verticalizadas	Empresas divididas por atividade: geração, transmissão, distribuição e comercialização	Empresas divididas por atividade: geração, transmissão, distribuição, comercialização, importação e exportação
Empresas predominantemente Estatais	Abertura e ênfase na privatização das empresas	Convivência entre empresas Estatais e Privadas
Monopólios - Competição inexistente	Competição na geração e comercialização	Competição na geração e comercialização
Consumidores Cativos	Consumidores livres e cativos	Consumidores livres e cativos
Tarifas reguladas em todos os segmentos	Preços livremente negociados na geração e comercialização	No ambiente livre: Preços livremente negociados na geração e comercialização. No ambiente regulado: leilão e licitação pela menor tarifa
Mercado regulado	Mercado Livre	Convivência entre mercados livre e regulado
Planejamento Determinativo - Grupo Coordenador do Planejamento dos Sistemas Elétricos (GCPS)	Planejamento Indicativo pelo Conselho nacional de política Energética (CNPE)	Planejamento pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE)
Contratação: 100% do mercado	Contratação: 85% do mercado (até agosto/2003) e 95% do mercado (até dezembro/2004)	Contratação: 100% do mercado + reserva
Sobras / déficits do balanço energético rateados entre compradores	Sobras/déficits do balanço energético liquidados no MAE	Sobras/déficits do balanço energético liquidados na CCEE, Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit (MCSD) para as distribuidoras

Fonte: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

Feitas estas considerações, passemos à análise e estudo dos entes participantes do mercado de energia elétrica, com suas peculiaridades e funções, iniciando-se com o Ministério de Minas e Energia.

O Ministério de Minas e Energia é o órgão do Executivo encarregado do setor energético como um todo no Brasil. Em 2004, no âmbito deste ministério, foi criado o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE), composto pelo ministro de Minas e Energia e pelos titulares da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), da Agência Nacional do Petróleo (ANP), da Câmara de Comercializada de Energia Elétrica (CCEE), da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

Por meio desse comitê, o Ministério de Minas e Energia acompanha o desenvolvimento das atividades de geração, transmissão, distribuição, comercialização, exportação e importação não apenas de energia elétrica, mas também de petróleo, gás e seus derivados.

Suas principais atribuições, além das descritas acima, incluem: avaliar as condições de abastecimento e de atendimentos; realizar periodicamente a análise integrada de segurança de abastecimento e de atendimento; identificar dificuldades e obstáculos que afetem a regularidade e a segurança de abastecimento e expansão do setor; e elaborar propostas para ajustes e ações preventivas que possam restaurar a segurança no abastecimento e no atendimento elétrico.

A Aneel foi criada como uma autarquia especial a fim de assegurar-lhe características particulares, como autonomia na execução de suas funções, conforme ocorre com as agências reguladoras independentes criadas em países centrais, nas quais o Brasil buscou se inspirar.

Todavia, no Brasil, as agências são vinculadas a ministérios do Poder Executivo, como é o caso da Aneel, atrelada ao Ministério de Minas e Energia, haja vista que a Constituição da República não permite que órgão público opere sem a vinculação a um dos três poderes. A missão dessa agência reguladora é proporcionar condições favoráveis para que o desenvolvimento do mercado de energia elétrica ocorra com equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade.

Há aspectos interessantes em relação à legislação de criação da Aneel. O primeiro diz respeito à definição das atribuições para que o órgão exerça o cumprimento da defesa da concorrência, estabelecendo regras para coibir a concentração de mercado de forma articulada com a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça. Em segundo plano, há a previsão de estabelecimento de convênios no Brasil, o que vem ocorrendo gradativamente, na medida em que os governos de estado se estruturam para realizar a fiscalização dos serviços de nível local com a colaboração da agência.

As alterações promovidas em 2004 pelo novo modelo do setor estabeleceram ainda como responsabilidade da Aneel, direta ou indiretamente, a promoção de licitações na modalidade de leilão, para a contratação de energia elétrica pelos Agentes de Distribuição do Sistema Interligado Nacional (SIN).

O Operador Nacional do Sistema (ONS) é um órgão colegiado responsável pela coordenação do setor elétrico, visando especialmente a minimizar a perda de coordenação ocasionada pela introdução da concorrência no setor e ainda possibilitando acesso indiscriminado à rede de transporte. Entretanto, o Operador Nacional do Sistema não é proprietário dos ativos de transmissão. As empresas de transmissão delegam a este órgão os direitos de comercialização dos serviços prestados pelas suas linhas, recebendo uma remuneração pela cessão de seus direitos.

O Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) está vinculado à Presidência da República, órgão de assessoramento cuja função é propor ao presidente da República políticas nacionais e medidas específicas com o objetivo de promover o aproveitamento racional dos recursos energéticos, assegurar que o suprimento de recurso energéticos chegue a todo o País e estabelecer diretrizes para programas específicos considerando as diversas fontes de energia.

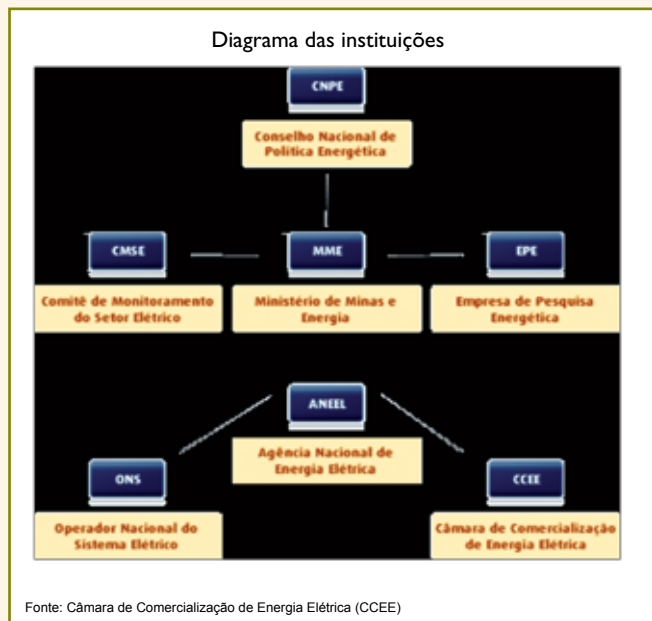
O Conselho é composto por dez membros, sendo o ministro de Minas e Energia seu presidente. Além deste, fazem parte os ministros da Ciência e Tecnologia, da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Meio Ambiente e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, além do ministro-chefe da Casa Civil, de um representante dos Estados e do Distrito Federal, de um cidadão brasileiro especialista em energia e de um especialista, representante da academia brasileira.

A CCEE, criada em substituição ao Mercado Atacadista de Energia Elétrica (MAE), é uma associação civil integrada pelos titulares de permissão, autorização e concessão e ainda por outros agentes vinculados aos serviços e às instalações de energia elétrica, bem como os consumidores livres. Sua finalidade é viabilizar a comercialização de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional nos ambientes de contratação regulada e livre, além de efetuar a contabilização e a liquidação financeira das operações realizadas no mercado de curto prazo.

A Agência Nacional de Águas (ANA), vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, conforme determinada a sua lei de criação, é o órgão responsável pela implantação da Política Nacional de Recursos Hídricos. Cabe a esta agência definir as condições de operação em reservatórios de aproveitamento hidrelétricos por agentes públicos e

privados, em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico.

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) é vinculada ao Ministério de Minas e Energia, instituída pela Lei nº 10.847, de 2004, e tem como finalidade precípua a prestação de serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético.



Suas principais atribuições incluem a realização de estudos e projeções da matriz energética brasileira, execução de estudos que propiciem o planejamento integrado de recursos energéticos, desenvolvimento de estudos que propiciem o planejamento de expansão da geração e da transmissão de energia elétrica de curto, médio e longo prazos, realização de análises de viabilidade técnico-econômica e sócio-ambiental de usinas, bem como a obtenção da licença ambiental prévia para aproveitamentos hidrelétricos e de transmissão de energia elétrica.

Buscou-se, com o presente estudo, demonstrar a evolução estrutural das políticas públicas ligadas aos entes participantes de energia elétrica, principalmente, destacando o seu arcabouço legal e características.

O que se verifica, diante dessa análise, é que o setor elétrico brasileiro cada vez mais vem progredindo no sentido de se adaptar às modificações que o atual mercado exige, sendo certo, por outro lado, que ainda há muito que se percorrer a fim de corresponder às necessidades e às expectativas do setor.

* *Marcelo Machado Gastaldo é advogado, especialista em direito em energia elétrica e diretor jurídico do GrupoCom.*